



Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste
Procuradoria Jurídica

LEI N.º 267/2000

Súmula: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO URBANO À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 60, inciso I da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI N.º 267/2000

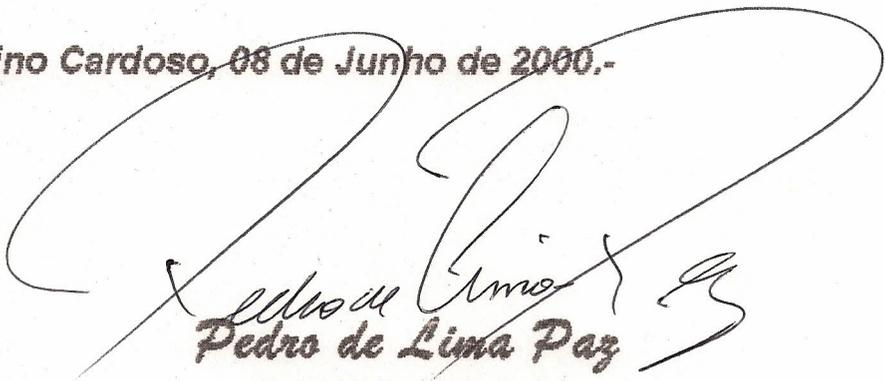
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno urbano do Município para a instalação da Associação Comercial e Industrial de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Art. 2º- O terreno urbano a ser doado é localizado no Setor 001, Quadra 011, Lote 100, da Rua Ozias de Oliveira Soares - s/n., com medidas e confrontações especificadas no croqui em anexo.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de Junho de 2000.-


Pedro de Lima Paz
PREFEITO MUNICIPAL